

Termo de Notificação - TN

| | |
|----------------------------|--|
| Processo: | PCSB/CSB/0361/2014 |
| Nome da Fiscalização: | AF no SAA e SES de Granjeiro (Sede) 361/2014 |
| Relatório de fiscalização: | RF/CSB/0001/2015 |

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

| | |
|-----------|--|
| Nome: | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará. |
| Endereço: | Av. Santos Dumont, 1789 14º andar Aldeota CEP 60150-160. Fortaleza-CE. |
| Telefone: | (85) 3101-1027 |

2. Identificação do Notificado

| | |
|---------------|--|
| Nome: | CAGECE |
| CNPJ: | 07040108000157 |
| Responsável: | André Macedo Facó |
| Qualificação: | Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário |
| Endereço: | Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE |

3. Descrição dos Fatos Apurados

| | |
|---------------|---|
| Determinação: | D2 Granjeiro 01/2015 |
| Constatações: | <ul style="list-style-type: none"> -O poço de sucção da EEE-01 apresenta acúmulo de sobrenadantes, necessitando de limpeza. -O Reator UASB apresenta tampa inadequada e em más condições de conservação e limpeza; Constatou-se extravasamento de esgotos na área do Reator UASB e do Filtro da ETE; Há sinais de vazamento na área do terreno entre a ETE e o corpo receptor, com presença de esgoto e maus odores, por onde passa o emissário que transporta o efluente para o Riacho do Meio. -Existem produtos químicos armazenados inadequadamente sem estrados de madeira. -A cerca de delimitação da área da ETE está danificada. -O REL-01 apresenta pintura e identificação deterioradas. -O portão de acesso da EEE-01 está deteriorado. -A fixação da escada do RAP-01 está em processo de corrosão. -O medidor de nível do RAP-01 não permite a visualização do nível de água. -Não existe cronograma de limpeza da rede coletora. -A tampa de inspeção no REL-01 não garante a vedação, pois o fechamento não é hermético. -Não existem registros de controle operacional do Sistema de Esgotamento Sanitário (EEE-01, ETE). -O gradeamento da EEE-01 estava submerso e, segundo informado pelos técnicos da CAGECE, encontra-se sem condições operacionais, totalmente corroída. -As paredes da casa de abrigo do grupo gerador de energia elétrica da EEE-01 apresentam cupins. -O gradeamento da ETE está sem funcionamento, com grades em más condições de conservação e manutenção. -A fiação da bomba localizada no RAP-02 está exposta na área da ETA. -Os grupos geradores de energia elétrica instalados na EEE-01 e na ETE não estão operando, aguardando substituição por dois novos grupos geradores que já foram adquiridos. -Não é realizado o monitoramento da vazão efluente do esgoto da ETE. |

| | |
|-------------------|---|
| Constatações: | <p>-A casa de abrigo do quadro de comando da EEAT-02 apresenta reboco e pintura deteriorados.</p> <p>-A última limpeza e desinfecção dos reservatórios foi realizada em 30/10/2013.</p> <p>-O portão de acesso ao REL-01 está danificado.</p> <p>-Não existe registro das ocorrências operacionais da rede coletora de esgoto.</p> |
| Orientação: | <p>A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.</p> |
| Prazo (dias): | <p>120</p> |
| Fundamento Legal: | <p>Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1o - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2o - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art.125 da Res. 130/2010 da ARCE - O sistema de macromedição e pitometria compreenderá, no mínimo, o seguinte:</p> <p>I - para Água: a medição de água bruta, água processada, água tratada enviada para consumo, níveis de reservação, volumes e vazões de bombeamento, vazões parciais que circulem pelas redes públicas de abastecimento de água e pressões em pontos estratégicos das mesmas, determinação de perda de carga em tubulações, aferição de hidrômetros de grandes consumidores e de medidores do sistema de macromedição;</p> <p>II - para Esgotos: as vazões na rede pública de esgotamento sanitário, a medição de níveis operacionais das estações de bombeamento, vazões e volumes de bombeamento de esgotos, vazões de entrada na estação de tratamento de esgotos e vazões efluentes da mesma;</p> <p>III - sistema de comunicações e processamento da informação.</p> <p>§1o - A pitometria deverá possibilitar a elaboração de diagnósticos específicos</p> |

Constatações:

| | |
|-------------------|---|
| Fundamento Legal: | <p>sobre condições reais ou simuladas das unidades operacionais; §2o - O prestador de serviços apresentará um plano, com prazos definidos, após o instrumento de delegação, que contemplará o atendimento do presente artigo. - Art.126 da Res. 130/2010 da ARCE - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses. §1o - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico. §2o - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.</p> |
| Infrações: | <p>01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário. 01.06 - Não cumprir as normas para implantação - Não cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para a implantação das instalações dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário</p> |

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico da ARCE.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

| | | | |
|---------------|-----------------------------|------------|---------|
| Nome: | Geraldo Basílio Sobrinho | | |
| Cargo/Função: | Analista de Regulação | Matricula: | 049-1-X |
| Lotação: | Coordenadoria de Saneamento | | |

| | |
|-------------------------|------------------|
| Fortaleza, 10/02/2015 | Assinatura: |
| Recebido em: __/__/____ | |
| Por _____ | |
| Identificação | Assinatura _____ |